

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 925

Sexta - feira, 25 de Outubro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI Nº 6.226, de 24 de outubro de 2019.

“Autoriza a doação à Brascafé Armazéns Gerais Ltda., do imóvel que menciona no Distrito Industrial, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a fazer, através do Chefe do Executivo, a doação à Brascafé Armazéns Gerais Ltda., com fundamento na Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, bem como na presente Lei, do terreno não edificado de sua propriedade, situado no Distrito Industrial, designado por lote 36A, da quadra 03, objeto da matrícula 71.442, de 26 de abril de 2019, e R-1-71.442, de 26 de abril de 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, onde constam a sua localização, área, medidas, delimitações e confrontações.

Art. 2º Fica atribuído ao imóvel objeto desta Lei o valor respectivo constante do laudo de avaliação que forma seu anexo.

Art. 3º A donatária deverá construir e manter no terreno o seu estabelecimento industrial de acordo e na proporção dos projetos que forem aprovados.

§ 1º O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização à donatária, caso esta:

I - deixe de implantar e concluir as edificações para a instalação das obras de construção do seu parque industrial, no prazo de até 2 (dois) anos a contar da data de vigência da presente Lei;

II - deixe de comprovar durante o prazo de até 2 (dois) anos a contar da data de vigência desta Lei, a criação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos empregos a que se obrigou, bem assim deixe de gerar o faturamento de 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente de impostos e taxas diversas, relativamente às atividades da beneficiária;

III - a qualquer tempo, cesse as atividades da empresa, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação.

§ 2º Caso a donatária não cumpra os prazos previstos nos incisos I e II, ou ocorra qualquer das hipóteses previstas no inciso III, todos do parágrafo anterior, a doação de que trata esta Lei fica sem efeito, e o terreno se reverterá automaticamente ao domínio público do Município de Araguari, independente de qualquer ato de manifestação de vontade por parte da beneficiária da doação.

§ 3º A reversão automática de que trata o parágrafo anterior se dará mediante ato unilateral praticado pela Administração Pública Municipal de Araguari, e será efetivada por meio de averbação de termo administrativo à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e a donatária, independentemente de licitação pública, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, c/c o art. 21, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 038, de 21 de setembro de 2006. § 1º A donatária deverá ainda arcar como contrapartida, em razão da doação do bem público de que é beneficiária, com o pagamento para a Fazenda Municipal no montante equivalente ao percentual de 22% (vinte e dois por cento) do valor de avaliação do imóvel, que poderá ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e sucessivas, com o início da obrigação a partir da data de lavratura da concorrente escritura pública de doação.

§ 2º A donatária terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que entrar em vigência esta Lei, para receber a escritura pública de doação, correndo às suas expensas todas as despesas correlatas, inclusive seu registro, devendo para tanto apresentar comprovação de regularidade com as Fazendas Públicas respectivas.

§ 3º Após assinada a escritura pública de doação a donatária terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o seu registro e no mesmo prazo deverá apresentar os projetos técnicos correlatos para aprovação, os quais devem atender as exigências do Código Municipal de Obras por tratar-se de construção industrial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de administração

Sebastião Donizete de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 6.227, de 24 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre a permissão de uso de máquinas agrícolas do Município de Araguari/MG a produtores rurais de pequeno porte, nas condições que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Araguari, a permissão de uso, a produtores rurais de pequeno porte, de máquinas, tratores e equipamentos agropecuários congêneres pertencentes ao ente público municipal, respeitadas as condições por ele impostas, bem como ao disposto no art. 125 Lei Orgânica do Município de Araguari e no art. 174 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. São considerados produtores rurais de pequeno porte os proprietários de imóvel localizado na zona rural do Município de Araguari, cuja área da propriedade ou da soma de mais de uma propriedade compreenda até 4 (quatro) módulos fiscais, conforme fixado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 2º O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, em ato administrativo

motivado, que exprima o interesse público existente na permissão, bem como a ausência de prejuízo aos trabalhos do Município, fará publicar, quando houver disponibilidade, no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Araguari, a relação de máquinas, tratores e equipamentos agropecuários congêneres pertencentes ao Município disponíveis para uso aos produtores rurais de pequeno porte a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º O produtor rural de pequeno porte interessado em fazer uso dos equipamentos a que se refere o artigo anterior deverá formular pedido escrito, a ser autuado em processo administrativo, observadas as seguintes condições:

I - que as propriedades rurais onde forem realizados os serviços tenham sua área total ou parcialmente localizada no Município de Araguari;

II - que os beneficiários da permissão sejam inscritos como produtores rurais no Município de Araguari;

III - que o uso do bem cedido tenha por finalidade a implantação ou a expansão de empresas agropecuárias, a melhoria das condições de vida dos produtores rurais e a manutenção dos agricultores no campo;

IV - não estar em débito com o Município de Araguari;

V - o produtor rural de pequeno porte terá direito ao uso de até 20 (vinte) horas-máquina por exercício financeiro;

VI - comprovação, mediante apresentação da documentação pertinente, de que possui motorista apto a conduzir o veículo objeto do pedido, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º A permissão para o uso dos equipamentos requeridos dar-se-á após o pagamento, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, da taxa por sua utilização.

§ 1º O valor da taxa será arbitrado, previamente, por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, no processo administrativo no qual há o requerimento, tendo-se por base a quantidade de tempo de uso por ele estimado e obedecendo-se aos valores de acordo com a especificação da máquina, fixados por decreto do Executivo.

§ 2º Caso, por algum motivo excepcional, relacionado a caso fortuito ou força maior, o tempo de uso do equipamento seja superior ao previamente estimado e pago, a quantia remanescente deverá ser paga *a posteriori*, no prazo de 10 (dias), sob pena de inscrição em dívida ativa e eventual protesto.

§ 3º A remuneração de que trata o *caput* deste artigo, fixada em UFRA – Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari, poderá ser revista, por decreto do Executivo, caso a ordem econômica o exija.

Art. 5º O cronograma de atendimento dos serviços pagos será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios com base exclusivamente na ordem cronológica dos pedidos e, para fins de publicidade, divulgado no Portal da Transparência do Município de Araguari.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios poderá, por meio de ato administrativo publicado no Órgão de Im-



prensa Oficial do Município de Araguari, suspender, temporariamente, a oferta de uso de equipamentos a que se refere a presente Lei, caso a demanda já paga seja maior do que a capacidade de atendimento.

Art. 6º A permissão a que se refere a presente Lei se concretizará por meio de Termo de Permissão e de Responsabilidade, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, ocasião em que o permissionário se responsabilizará pela conservação e devolução pontual dos bens cedidos.

§1º O Município não se responsabilizará por eventuais acidentes decorrentes do trabalho envolvendo o equipamento público cedido.

§ 2º É de responsabilidade do permissionário a reparação de quaisquer danos causados aos equipamentos públicos cedidos.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, através de servidor técnico competente, vistoriar e atestar, mediante Termo de Devolução, o adequado funcionamento da máquina quando de sua restituição pelo permissionário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios manterá controle dos equipamentos cedidos, elaborando, bimestralmente, relatório com os nomes dos usuários, quantitativos e preços pagos e a pagar.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Araguari.

Art. 8º É vedada, em qualquer hipótese, a cessão de servidor para o manejo dos equipamentos a que se refere a presente Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e de finalidade do acervo dos equipamentos referidos na presente Lei.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que for necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Daniilo Franco Gonçalves

Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

LEI Nº 6.228, de 24 de outubro de 2019.

“Autoriza a doação à JP Auto Partes Ltda. - ME, dos imóveis que menciona no Distrito Industrial, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a fazer, através do Chefe do Executivo, a doação à JP Auto Partes Ltda., com fundamento na Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, bem como na presente Lei, dos terrenos não edificados de sua propriedade, situados no Distrito Industrial, designados por lote nº 44, da quadra 04A, objeto da matrícula 71.469, de 26 de abril de 2019, R- 1-71.469, de 26 de abril de 2019, e lote 45, da quadra 04A, matrícula 71.470, de 26 de abril de 2019, R-1-71.470, de 26 de abril de 2019, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari,

onde constam as suas localizações, áreas, medidas, delimitações e confrontações.

Art. 2º Fica atribuído aos imóveis objetos desta Lei o valor respectivo constante do laudo de avaliação que forma seu anexo.

Art. 3º A donatária deverá construir e manter nos terrenos o seu estabelecimento industrial de acordo e na proporção dos projetos que forem aprovados.

§ 1º O domínio dos terrenos retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização à donatária, caso esta:

I - deixe de implantar e concluir as edificações para a instalação das obras de construção do seu parque industrial, no prazo de até 2 (dois) anos a contar da data de vigência da presente Lei;

II - deixe de comprovar durante o prazo de até 2 (dois) anos a contar da data de vigência desta Lei, a criação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos empregos a que se obrigou, bem assim deixe de gerar o faturamento de 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente de impostos e taxas diversas, relativamente às atividades da beneficiária;

III - a qualquer tempo, cesse as atividades da empresa, abandone os imóveis ou lhes dê destinação diversa da que motivou a doação.

§ 2º Caso a donatária não cumpra os prazos previstos nos incisos I e II, ou ocorra qualquer das hipóteses previstas no inciso III, todos do parágrafo anterior, a doação de que trata esta Lei fica sem efeito, e os terrenos se reverterão automaticamente ao domínio público do Município de Araguari, independente de qualquer ato de manifestação de vontade por parte da beneficiária da doação.

§ 3º A reversão automática de que trata o parágrafo anterior se dará mediante ato unilateral praticado pela Administração Pública Municipal de Araguari, e será efetivada por meio de averbação de termo administrativo à margem das matrículas dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e a donatária, independentemente de licitação pública, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 21, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 038, de 21 de setembro de 2006.

§ 1º A donatária deverá ainda arcar, como contrapartida em razão da doação do bem público de que é beneficiária, com o pagamento para a Fazenda Municipal no montante equivalente ao percentual de 22% (vinte e dois por cento) do valor de avaliação dos imóveis, que poderá ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e sucessivas, com o início da obrigação a partir da data de lavratura da concernede escritura pública de doação.

§ 2º A donatária terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que entrar em vigência esta Lei, para receber a escritura pública de doação, correndo às suas expensas todas as despesas correlatas, inclusive seu registro, devendo para tanto apresentar comprovação de regularidade com as Fazendas Públicas respectivas.

§ 3º Após assinada a escritura pública de doação a donatária terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o seu registro e no mesmo prazo deverá apresentar os projetos técnicos correlatos para aprovação, os quais devem atender as exigências do Código Municipal de Obras por tratar-se de construção industrial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, de forma específica a Lei nº 6.213, de 2 de outubro de 2019, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de outubro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

Sebastião Donizete de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 1120/2019

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ABSAIL SILVA CAÇULA, matrícula nº 90.712**, no cargo de **MOTORISTA “D”**, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado em **16º lugar**, de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 25/10/2019.
Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Ge-



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Ailton Donisete de Souza

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



rais, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2019, abaixo relacionado:

ESTAGIARIO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
298	VICTOR MONTES REIS	1º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 29, 30 e 31/10/2019 (terça, quarta e quinta-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Endereço completo – Bairro – CEP – Telefone FIXO e CEL · RG - IDENTIDADE · CPF
- TÍTULO DE ELEITOR · CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – PEGAR NO CARTÓRIO ELEITORAL · 01 FOTOS 3x4 COLORIDA – ATUAL (RECENTE) · DECLARAÇÃO DA FACULDADE INFORMANDO O PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO – no 2º Semestre de 2019. · ANTECEDENTES CRIMINAIS (Cível e Criminal), pega no site do TJMG
- Fornecer o nº da conta bancária – Conta Fácil da Caixa - Op. 023 – abrir na Lotérica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº 168/2019 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 246/2019 – Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO – VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE TODO O PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG – Valor: R\$ 1.178.808,26 (um milhão, cento e setenta e oito mil e oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos) – Araguari, 21 de Outubro de 2019 - Secretário Municipal de Obras - Expedito Castro Alves Júnior.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 173/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS), NECESSÁRIOS PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 173/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019 – RP: 083/2019**; com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **WESI COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: Nº 86.672.029/0001-35 E BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 10.478.755/0001-50**, que apresentaram um valor global de **R\$ 300.541,86 (trezentos mil quinhentos e quarenta e um mil e oitenta e seis centavos)**, correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 02 de setembro de 2019. Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 23 de outubro de 2019.

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins
Secretário Municipal de Saúde

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e **CONSIDERANDO** que a candidata abaixo foi habilitada em concurso público, sendo convocada pelo órgão de Imprensa Oficial do Município, para o exercício do cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**;
RESOLVE:

I - **INABILITAR** para o Concurso Público regido pelo Edital n. 002/2016, a seguinte candidata:

KARLA CRISTINA DE MELO ALVES, aprovada em 23º lugar para o cargo Público de Supervisor de Ensino.

II - A candidata fica inabilitada em razão de não ter comparecido para o início do processo de nomeação e posse. Araguari/MG, 25 de outubro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, por meio da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

I - **INABILITAR** para o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 005/2019, os seguintes candidatos:

MARCELO PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA, aprovado em 5º lugar para a função pública temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

ANGELITA ANASTÁCIA DA SILVA, aprovada em 6º lugar para a função pública temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

II- Os candidatos ficam inabilitados para o certame em razão de não ter atendido o a convocação no prazo do item 9.4 do Edital, por não terem comparecido, após a convocação, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato para o início de suas funções Araguari/MG, 25 de outubro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 229/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 - RP Nº 105/2019 - PROCESSO Nº 202/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPELEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Valor: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) – Araguari-MG, 23 de outubro de 2019 - Secretária Municipal de Educação - Cristiane Nery Pereira.

Pregão n.º 109/2019

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES PROINFÂNCIAS (MADRI, GUTIERREZ E INDEPENDÊNCIA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, CONFORME O TERMOS DE COMPROMISSO PAR 201401257 E 201601352 E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 109/2019. Sessão Pública designada para o dia **12 de Novembro de 2019, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.



Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



Contratado: AUTO POSTO MELO VIANA LTDA – INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 227/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019 - RP Nº 119/2019 PROCESSO Nº 233/2019 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ÓRGÃOS CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO, PARA SEREM UTILIZADOS AO LONGO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – **Valor:** R\$1.739.880,00 (um milhão e setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta reais) – Araguari, 23 de Outubro de 2019 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CARLOS DE LIMA BARBOSA; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - MARCOS COELHO DE CARVALHO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - WANDERLEY BARROSO DE FARIA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - EXPEDITO CASTRO ALVES JÚNIOR; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO - IEDA MARIA FERNANDES; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE - AILTON DONISETE DE SOUZA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - JOSÉ RICARDO RESENDE DE OLIVEIRA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE - SEBASTIÃO NAVES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS; AILTON OLIVEIRA SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - DANILO FRANCO GONÇALVES; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - CÂNDIDO COSTA ARRUDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; EUNICE MARIA MENDES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO - SEBASTIÃO DONIZETE DE OLIVEIRA.

Contratado: PEDROCA'S AUTO POSTO LTDA – INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 228/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019 - RP Nº 119/2019 PROCESSO Nº 233/2019 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ÓRGÃOS CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO, PARA SEREM UTILIZADOS AO LONGO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – **Valor:** R\$1.739.880,00 (um milhão e setecentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta reais) – Araguari, 23 de Outubro de 2019 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CARLOS DE LIMA BARBOSA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - EUNICE MARIA MENDES; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - HAMILTON TADEU

DE LIMA JÚNIOR; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - EXPEDITO CASTRO ALVES JÚNIOR; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - MARCOS COELHO DE CARVALHO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - CÂNDIDO COSTA ARRUDA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - WANDERLEY BARROSO DE FARIA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - DANILO FRANCO GONÇALVES; SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS - AILTON OLIVEIRA SOUZA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEBASTIÃO NAVES DE OLIVEIRA.

Contratado: GILDA SEBASTIANA NARCISO EIRELI - ME – INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 230/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019 - RP Nº 113/2019 PROCESSO Nº 219/2019 – **Objeto:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HIDRÁULICO) PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS TERRITÓRIOS I, II, III, IV E V ONDE SÃO ATENDIDOS OS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRE-

TARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS – **Valor:** R\$3.696,74 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) – Araguari, 23 de Outubro de 2019 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - EUNICE MARIA MENDES.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP – INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 231/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019 - RP Nº 113/2019 PROCESSO Nº 219/2019 – **Objeto:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HIDRÁULICO) PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS TERRITÓRIOS I, II, III, IV E V ONDE SÃO ATENDIDOS OS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS – **Valor:** R\$5.711,78 (cinco mil, setecentos e onze reais e setenta e oito centavos) – Araguari, 23 de Outubro de 2019 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - EUNICE MARIA MENDES.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

VOCÊ QUE REFORMOU, AMPLIOU, CONSTRUIU E NÃO FEZ A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL, CHEGOU O MOMENTO.

A PREFEITURA DE ARAGUARI ESTÁ REALIZANDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE IMÓVEIS DO NOSSO MUNICÍPIO. REGULARIZE E FIQUE EM DIA COM OS SEUS DADOS E EVITE MULTAS.

A FISCALIZAÇÃO JÁ ESTÁ ACONTECENDO E AS ATUALIZAÇÕES PODEM SER REALIZADAS NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

RUA JOAQUIM ANÍBAL, 491 – ROSÁRIO
ARAGUARI – MG, 38440-058

INFORMAÇÕES
(34) 3690-3016



PREFEITURA DE
ARAGUARI





Contratado: LM COMÉRCIO LTDA - ME – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 - PROCESSO Nº 183/2019 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS DE PLACAS DE TATAME CONTENDO 10 PEÇAS EM CADA KIT, NO TAMANHO DE 50 X 50 X 1 CM, EM CORES DIVERSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), UTILIZANDO RECURSOS DA EI- NOVAS TURMAS MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – C.C.: 68.223-3 – **Valor:** R\$16.071,00 (dezesesseis mil e setenta e um reais) – Araguari, 18 de Outubro de 2019 - Secretária Municipal de Educação - Cristiane Nery Pereira.

Pregão n.º 153/2019

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CERCA ELÉTRICA, 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA DO DISTRITO DE AMANHECE, SITUADO A RUA UM, QUADRA D, LOTES 6 E 7.** Detalhes no Edital de Pregão n.º 153/2019. Sessão Pública designada para o dia **13 de Novembro de 2019, até às 08h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

Contratado: NOÉ PEREIRA 59577568653 – INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 217/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019 - RP Nº 090/2019 PROCESSO Nº 182/2019 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, RODÍZIOS DE PNEUS DE VEÍCULOS DA FROTA DE VÁRIAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – **Valor:** R\$93.142,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais) – Araguari, 14 de Outubro de 2019 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CARLOS DE LIMA BARBOSA; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - MARCOS COELHO DE CARVALHO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - WANDERLEY BARROSO DE FARIA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - EXPEDITO CASTRO ALVES JÚNIOR; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO - IEDA MARIA FERNANDES; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE - AILTON DONISETE DE SOUZA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - JOSÉ RICARDO RESENDE DE OLIVEIRA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE - SEBASTIÃO NAVES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS; AILTON OLIVEIRA SOU-

ZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - DANILO FRANCO GONÇALVES; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - CÂNDIDO COSTA ARRUDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; EUNICE MARIA MENDES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 217/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 007/2019, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº. 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “REALINO ELIAS CARRIJO”, SITUADO NA RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595- DISTRITO DE AMANHECE-ARAGUARI-MG. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até **13:30 (treze e trinta) horas do dia 19 (Dezenove) de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **18 (dezoito) de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, pelo telefone: **(34) 3690-3136** com o Setor de Engenharia da Educação. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de

Brasília - DF. O Edital e seus anexos desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, ou gratuitamente através site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br / Licitacoes PMA](http://www.araguari.mg.gov.br/LicitacoesPMA). Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração, R E S O L V E :

1-CONVOCAR os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 005/2019, abaixo relacionados:

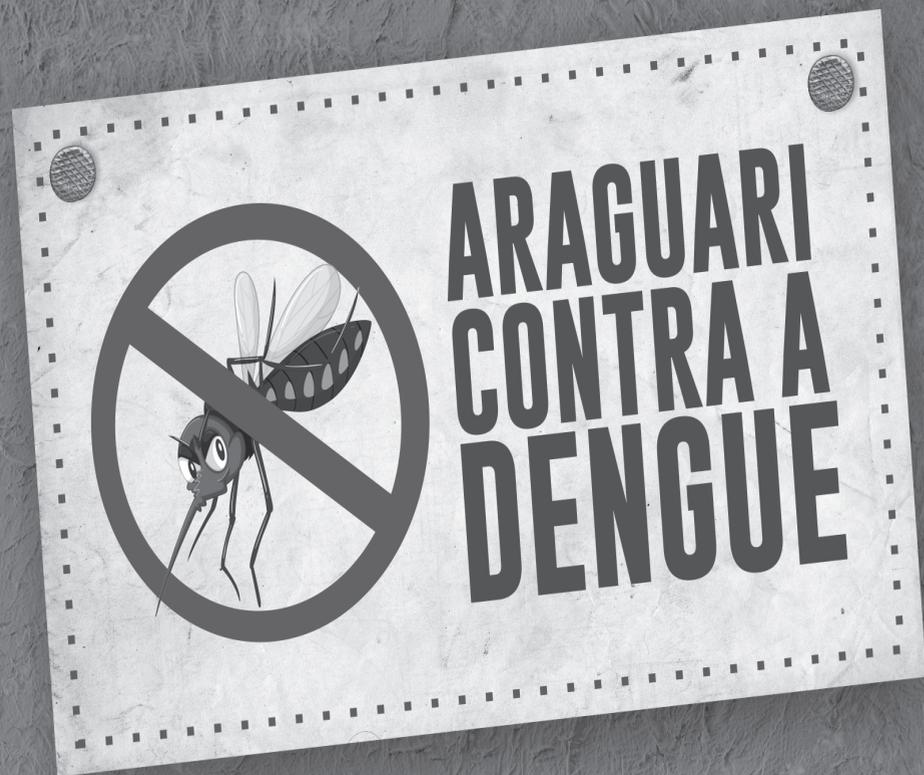
EDITAL Nº 005/2019		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORARIO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
167	ORDALHA JORDANA DA SILVA REIS	10º lugar

2- Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 29, 30 e 31/10/2019 (terça, quarta e quinta-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial – Cível e Criminal- Site TJMG**;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, em 25 de outubro de 2019.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**VAMOS DEIXAR NOSSA
CIDADE LIVRE DOS
FOCOS DE MOSQUITO
DA DENGUE.**

FAÇA SUA PARTE!

**PARA DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES
LIGUE: 3690-3101**

